



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 216/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

0400 DEPARTAMENTO VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0402 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

0402/1545100221.018 Execução de Pavimentação Poliédrica

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

0402/44.90. 51.00 Obras e Instalações

R\$ 336.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, decorrerão da utilização do Convênio nº 061/2003 da Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, com o objeto do Plano de Trabalho a execução de Pavimentação Poliédrica na Estrada dos 300 Alqueires, com área de 42.000m², indica como fonte de recursos a Receita de Capital - Transferências de Convênio Estadual – DF, e de suas entidades conforme segue:

RECEITA

RECEITA CORRENTE

2470.00.00.00 Transferências de Convênios

2472.00.00.00 Transf de Conv. Estadual - DF, e de suas entidades

R\$ 336.000,00

Artigo 3º - Abertura do Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entretanto está Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2003.

JESUEL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal